

Informação

Projeto de Resolução n.º **2062/XIII/4.^a (BE)** –
Recomenda ao Governo a promoção da atividade das amas, a regularização imediata das amas da Segurança Social ao abrigo do PREVPAP, a revisão do seu regime e medidas de combate aos falsos recibos verdes das amas enquadradas em IPSS

Discussão realizada nos termos do n.º 1 do artigo 128.º do RAR, em reunião da Comissão de **14 de maio de 2019**

1. Os dezanove Deputados do Grupo Parlamentar (GP) do BE tomaram a iniciativa de apresentar o Projeto de Resolução n.º 2062/XIII/4.^a (BE) – «Recomenda ao Governo a promoção da atividade das amas, a regularização imediata das amas da Segurança Social ao abrigo do PREVPAP, a revisão do seu regime e medidas de combate aos falsos recibos verdes das amas enquadradas em IPSS», ao abrigo do disposto na alínea *b*) do artigo 156.º da Constituição da República Portuguesa e da alínea *b*) do n.º 1 do artigo 4.º do Regimento da Assembleia da República (RAR).
2. Este Projeto de Resolução deu entrada na Assembleia da República a 25 de março de 2019 e baixou no dia 27 de março à Comissão de Trabalho e Segurança Social (CTSS).
3. O Projeto de Resolução aqui em causa contém uma exposição de motivos, assim como uma designação que traduz genericamente o seu objeto.
4. Nos termos do artigo 128.º do RAR, não tendo sido solicitado por nenhum Grupo Parlamentar que a respetiva discussão se realizasse em reunião plenária, a mesma teve lugar na reunião da CTSS de 14 de maio de 2019, nos seguintes termos:
 - O **Senhor Deputado José Moura Soeiro (BE)** começou que indicar que esta iniciativa visava a integração das amas, tendo em conta a especificidade da sua profissão, com o estabelecimento de medidas que combatam a utilização de falsos recibos verdes para o seu enquadramento nas Instituições Particulares de Segurança Social (IPSS). Apesar de a Comissão de Avaliação Bipartida (CAB) do Ministério do Trabalho, Solidariedade e Segurança Social (MTSSS) ter dado parecer favorável à integração de 271 (duzentas e setenta e uma) amas, faltava esclarecer os moldes em que seria realizada essa operação, devendo o seu futuro contrato de trabalho em funções públicas atender ao tipo de horário, serviço e local de trabalho (na sua própria residência). Para além disso, não deixou de registar a existência de outras amas, que são até mais que estas amas das IPSS (cerca de 500), financiadas por acordos de cooperação com a Segurança Social, e cuja situação não foi regularizada. Tal não sucedeu porque o Decreto-Lei que enquadrava o trabalho das amas não era explícito sobre o enquadramento desta atividade através de contrato de trabalho. Desta forma, propunham que nos acordos de cooperação com as IPSS que têm a resposta de amas de creche familiar, a Segurança Social incluísse uma cláusula

que impusesse o cumprimento da legislação laboral por essas IPSS, que as obrigasse a integrar as amas, que passariam a trabalhar com contrato de trabalho e não com contrato de prestação de serviços. Por outro lado, propugnavam o reforço da oferta de amas, com a divulgação dessa resposta junto dos cidadãos, e imputando ao anterior Governo a intenção do terminar com este serviço. Para além da respetiva regularização, a Segurança Social devia anunciar e promover esta solução, e não caminhar para a progressiva redução e extinção de uma resposta social que consideravam pertinente.

- Tomou então da palavra a **Senhora Deputada Sofia Araújo (PS)**, dando conta que o Governo já assegurara a regularização da situação das amas com parecer positivo, sendo criadas vagas para a sua integração na carreira geral. Acrescentou que o Senhor MTSSS já esclarecera que fora inscrita uma verba no plano de atividades e no orçamento da Santa Casa da Misericórdia de Lisboa (SCML) para promover a integração destas amas no seu quadro, tendo garantido que estas situações seriam regularizadas no âmbito do Programa de Regularização Especial dos Vínculos Precários na Administração Pública (PREVPAP), não se vislumbrando assim qualquer obstáculo. Por outro, e no que concerne às IPSS, considerou que não se justificava a aprovação de legislação que fosse para além do Código do Trabalho.
- Neste momento, constatou-se que a parte final da intervenção da Senhora Deputada aludira já ao ponto seguinte da Ordem de Trabalhos, que consistia na discussão de outro projeto de resolução igualmente da autoria do GP do BE, tendo a **Senhora Deputada Carla Barros (PSD)** mencionado que a intervenção inicial dos proponentes poderia ter dado azo a este equívoco. Assim sendo, e no seguimento de um ponto de ordem determinado pela Mesa, o **Senhor Deputado José Moura Soeiro (BE)** explicou que a matéria objeto desta iniciativa não se confundia com a do Projeto de Resolução n.º 2154/XIII/4.^a (BE) - «Recomenda ao Governo que emita orientações e aprove legislação própria com vista ao reconhecimento da existência de um vínculo laboral com as Ajudantes Familiares em funções em IPSS e na Santa Casa da Misericórdia de Lisboa», constante do ponto seguinte da Ordem do Dia, e que dizia respeito a

ajudantes familiares, que prestavam apoio domiciliário a idosos e a pessoas com deficiência, ao contrário das amas que desenvolviam a atividade na sua própria casa. Este primeiro projeto de resolução falava assim de amas que trabalhavam para a Segurança Social e para as IPSS, em três dimensões: conclusão do processo do PREVPAP e integração das amas com a sua especificidade; imposição pelo Estado da obrigação de contratação das amas com contrato de trabalho e não com recibos verdes nos acordos de cooperação com as IPSS; promoção deste tipo de resposta social.

- Inteveio de seguida a **Senhora Deputada Diana Ferreira (PCP)**, que recordou que há muitos anos que o PCP vinha intercedendo no sentido da regularização do vínculo de trabalho das amas da Segurança Social e das IPSS, até porque estas trabalhadoras realizavam um trabalho subordinado, cumprindo horários e instruções das entidades patronais, não sendo assim trabalhadoras independentes, e devendo ver a sua situação regularizada, acompanhando por isso a iniciativa do GP do BE, e sublinhando que o PCP já havia apresentado projetos de lei e perguntas ao Governo sobre este assunto, no sentido de resolver a injusta situação de instabilidade vivenciada por estas trabalhadores há já muitos anos, e que podia inclusivamente prejudicar as crianças que acolhiam nas suas casas.
- Usou então da palavra o **Senhor Deputado António Carlos Monteiro (CDS-PP)**, que se revelou perplexo com o prazo constante deste projeto de resolução, já que era suposto todas estas situações estarem regularizadas até 31 de dezembro de 2018 e não até junho de 2019, como aí se indicava, perguntando pelo motivo do incumprimento do calendário fixado pelo Governo apoiado pelos GP do PS, do BE e do PCP. Em segundo lugar, questionou igualmente o teor do terceiro ponto da iniciativa em apreço, indagando se o Governo não havia acautelado os casos aí descritos, e afirmando que esta problemática resultava do facto de se ter prometido, quando não se podia cumprir, tudo a todos. Quanto ao conteúdo do quarto ponto do projeto de resolução, defendeu que o respeito pela legislação laboral era sempre obrigatório, não podendo funcionar como contrapartida para uma qualquer exigência às IPSS, devendo os

eventuais incumprimentos serem encaminhados para a Autoridade para as Condições do Trabalho (ACT) e para os tribunais, não podendo os proponentes arvorarem-se em juízes nesta matéria. Finalizou mencionando que quanto ao PREVPAP já se vira de tudo em Comissão e em Plenário, sendo recomendável que os partidos que apoiam o Governo fossem transparentes e se entendessem, não prometendo aquilo que depois não podiam ou não queriam cumprir.

- Seguiu-se a intervenção da **Senhora Deputada Carla Barros (PSD)**, que alvitrou que o GP do BE pretendia pedir contas ao Governo com este projeto de resolução, notando-se o reconhecimento da falha de execução do plano de combate à precariedade e do PREVPAP, tendo fracassado o compromisso assumido com milhares de trabalhadores, e acusou o GP do BE de procurar dar a entender que nada tinha a ver com o Partido Socialista que estava no Governo, por motivos eleitorais. Deste modo, considerou que os proponentes deviam explicar às amas da Segurança Social com quem criaram um compromisso para a integração que tal não seria possível mesmo com os pareceres positivos das CAB, já que no seu entender era isso que iria suceder, antecipando a proliferação de projetos de resolução dos mesmos autores que pediriam precisamente a regularização destas situações, sem sucesso. Depois, lamentou que esta solução governativa não reconhecesse a importância das IPSS e do Terceiro Setor, classificando esta discussão como um diálogo entre o GP do BE e do PS, e lastimando que esta iniciativa não fosse mais do que propaganda para continuar a alimentar expectativas que não chegarão a bom porto.
- Foi então novamente concedida a palavra à **Senhora Deputada Sofia Araújo (PS)**, que reiterou que a Lei tinha sido aprovada e estava a ser cumprida e que as 271 (duzentas e setenta e uma) amas da Segurança Social com parecer favorável veriam a sua situação regularizada através do PREVPAP, enquanto as relações laborais das demais amas, que exerciam a sua atividade nas IPSS, deveriam ser aferidas pela ACT.

- Tomando de novo da palavra, o **Senhor Deputado José Moura Soeiro (BE)** mencionou que durante anos estas trabalhadoras foram falsamente consideradas prestadoras de serviços, essencialmente com base em dois argumentos: porque exerciam a atividade na sua própria casa, apesar de serem contratadas pela Segurança Social; porque não tinham o mesmo tipo de horários dos demais trabalhadores da Segurança Social. Acrescentou que esta aceção era extensível a quem prestava apoio domiciliário, bem como registou a existência de um historial de discussões judiciais sobre esta questão, apesar de, no âmbito do PREVPAP, todas estas amas terem recebido parecer positivo, sendo os seus casos homologados, com vista à correspondente integração. Assim sendo, elucidou que quanto às amas da Segurança Social, tão só se recomendava que a sua integração tivesse em conta as especificidades da sua profissão. Por outro lado, existia outro grupo de amas que tinha saído para as IPSS durante o mandato do último Governo, e que viram os seus requerimentos rejeitados, atendendo a que neste momento desempenhavam as suas funções em IPSS, sendo tão-só quanto a este conjunto que requeriam a reavaliação dos pareceres negativos. Por último, subsistia ainda um terceiro grupo de amas que sempre trabalharam em IPSS, propondo o seu Grupo Parlamentar que a Segurança Social as deveria considerar como trabalhadoras subordinadas, sendo importante a valorização do trabalho e da dignidade destas mulheres, e apelando ao voto favorável de todos.
 - A discussão foi gravada em suporte áudio e a respetiva [gravação](#) constitui parte integrante da presente informação, dispensando-se assim o seu desenvolvimento nesta sede.
5. Realizada a discussão do Projeto de Resolução n.º 2062/XIII/4.^a (BE), remete-se esta informação a Sua Excelência o Presidente da Assembleia da República, nos termos e para os efeitos do n.º 1 do artigo 128.º do Regimento da Assembleia da República.

Assembleia da República, 20 de maio de 2019.



Comissão de Trabalho e Segurança Social

O PRESIDENTE DA COMISSÃO

Feliciano Barreiras Duarte